



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Diretoria (D/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.371 RO de 2023
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	D/MS n.44/2023	
<b>Referência:</b>	Processo nº P2023/077552-1	
<b>Interessado:</b>	Confea	

- **EMENTA:** Prestação de Contas do Convênio n. 042/2022-Confea - Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Prodafisc
- **DECISÃO:** A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Crea - MS, após a apresentação pela Superintendente Sandra Ribeiro da Silva Rodrigues da Prestação de Contas do Convênio n. 042/2022-GDI/Confea e; Considerando os recursos recebidos no valor de R\$ R\$ 410.207,11 (quatrocentos e dez mil, duzentos e sete reais e onze centavos); Considerando a contrapartida disponibilizada pelo Crea-MS no valor de R\$ 102.551,78 (cento e dois mil, quatrocentos e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 512.758,89 (quinhentos e doze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos); Considerando que o Crea-MS, baseado em dados do ano anterior, previa uma meta de incremento de 5% nas ações de fiscalização no período de junho de 2022 a abril de 2023; Considerando que não foi atingido o valor previsto para as despesas com diárias, mesmo tendo sido cumpridas as metas estipuladas no projeto, em razão da diminuição do valor de combustível, bem como de dois agentes de fiscalização por motivos de enfermidades no período; Considerando que o Crea-MS utilizou em suas despesas o valor de R\$ 353.899,63 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos); Considerando que por não utilizar o valor integral, conforme motivos explicitados, o Crea-MS terá que devolver ao Confea o valor de R\$ 153.472,58 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) e; Considerando que pelo Regimento Interno do Crea-MS, em seu artigo 104, inciso IV, compete à Diretoria, dentre outros propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-MS e, considerando ainda a competência da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, DECIDIU por aprovar a referida prestação de contas e pelo seu encaminhamento para análise e manifestação da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas e posteriormente ao Plenário do Crea-MS para homologação. Presidiu a votação a Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Mario Basso Dias Filho, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Armando Araujo Neto, Robson Teixeira Dos Santos, Antonio Luiz Viegas Neto, Maristela Ishibashi Toko De Barros.

Cientifique-se e cumpra-se.



Campo Grande, 13 de julho de 2023.

**Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello**  
**Presidente**

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea.ms.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumento?codigoVerificador=7dd-aMUJEW0WwTTIsy2sVQJw>



Incluído no processo n. P2023/077552-1 por Jaimeina Araujo Ribeiro em 13/07/2023 às 15:44:46



Documento assinado com certificado digital por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **13/07/2023**, às **16:02**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

